



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021-2024

DESPACHO GABINETE PREFEITO/2022

Proc. Adm. nº: 105/2022

Pregão Presencial nº: 005/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços nº: 006/2022 (publ. JOM-AMM, no dia 11.04.2022)

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e outras.

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação e serviços de gerenciamento de cartões de abastecimento de combustível para atender a frota de veículos, caminhões e máquinas do Município e demais veículos, com sistema de utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado (chip) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

ASSUNTO: *Determinação de Suspensão do Pregão Presencial nº 005/2022 - SRP, em consonância com a determinação do Conselheiro Relator Sérgio Ricardo de Almeida, no Julgamento Singular nº 562/SR/2022*

Conforme Determinação do Conselheiro Relator Sérgio Ricardo de Almeida, que através do Julgamento Singular nº 562/SR/2022, concedeu a medida cautelar na Representação de Natureza Externa, que tramita sob o nº 9.830-2/2022, onde tem como representante a Empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP.

A Presente concessão de medida cautelar determinou que o Prefeito e a Pregoeira, suspendesse o Pregão Presencial nº 005/2022, até o julgamento final da presente Representação de Natureza Externa, sendo que o presente Julgamento Singular foi publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso - TCE/MT, ano nº 2467, pag. 23/27, do dia 17 de maio de 2022.

Tendo em vista que o Presente Pregão Presencial nº 005/2022, já foi finalizado, sendo homologado e até mesmo confeccionada a Ata de Registro de Preços nº 006/2022, o qual inclusive já foi publicada no Diário Oficial (JOM-AMM).

Em respeito à presente decisão proferida no Julgamento Singular, vem este Chefe do Poder Executivo cumprir integralmente a medida cautelar, determinando a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e outras Secretarias interessadas, bem como, a Secretaria Municipal de Finanças que abstenham-se de emprenhar qualquer valor relativo a execução do objeto constante na Ata de Registro de Preços nº 006/2022.

Em ato contínuo, determino que a Pregoeira tome conhecimento do teor da medida cautelar concedida no Julgamento Singular nº 562/SR/2022, dando ciência a empresa vencedora Vólus Instituição de Pagamento Ltda.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021-2024**

Por fim, comunique-se ao Conselheiro Relator Sérgio Ricardo de Almeida, mas especificamente na Representação de Natureza Externa, que tramita sob o nº 9.830-2/2022, o cumprimento integral da medida cautelar concedida no Julgamento Singular nº 562/SR/2022, evitando qualquer imposição de multa diária.

Aguarde-se o julgamento de mérito da presente Representação de Natureza Externa.

Rondolândia-MT, 18 de maio de 2022.

**José Guedes de Souza
Prefeito Municipal**